

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 06/ 2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2025

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador:



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2025/03/26

Período Antes da Ordem do Dia

Email de 24 de março de 2025 da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte – Relatório de Atividades e Contas de 2024.

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação nº 430 de 11 de março de 2025 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de Conceção- Construção das ETAR de Evendos e Cardigos (Mação), Andreus (Sardoal), Tancos (Vila Nova da Barquinha) e Mosteiro (Pedrogão Grande) – Proposta de aprovação de Plano de Sinalização Temporária / Ratificação.*
5. *Informação nº 404 de 7 de fevereiro de 2025 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de Intervenção em Espaço Público / Promoção da Mobilidade e Segurança para Circulação Pedonal – Plano de Sinalização Temporária para trabalhos na Rua 25 de Abril; Rua Benvinda da Conceição Pereira / Ratificação.*
6. *Email de 12 de março de 2025 da Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A. – Solicitação de autorização para encerramento temporário do trânsito rodoviário nas Passagens de Nível (PN), situadas na Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

7. *Processo nº 6/2004-L da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carlos Pereira Lucas – Obras de Urbanização (Alvará nº 4/2006) / Receção definitiva das obras de urbanização e extinção da caução.*
8. *Processo nº 3/1997 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de CASUR-Construções, Lda. – Alteração à Licença de Loteamento nº 1/1999 / Urbanização Quinta do Lagarito, Lote 12 – Vila Nova da Barquinha.*
9. *Proposta de Deliberação nº 14 de 17 de março de 2025, do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – UDT – União Desportiva de Tancos / Proposta de atribuição de subsídio.*
10. *Proposta de Deliberação nº 15 de 17 de março de 2025, do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Clupedestra / Proposta de atribuição de subsídio de apoio a dinamização de atividades.*
11. *Proposta de Deliberação nº 16 de 17 de março de 2025, do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Associação Cultural e Recreativa do Cardal / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
12. *Proposta de Deliberação nº 17 de 17 de março de 2025, do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Essência da Partilha – Associação de Voluntários / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
13. *Informação de 18 de março de 2025 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis / Ratificação.*
14. *Informação n.º 494, de 19 de março de 2025 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Intervenção em Espaço Público / Promoção da Mobilidade e Segurança para Circulação Pedonal – 1.ª Alteração do Plano de Sinalização Temporária / Ratificação.*
15. *Processo nº 22/2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Emi – Modular Facade, Lda. – Pedido de Informação Prévia de Viabilidade de Construção de Edifício Industrial – Lote 12-A do CDN.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

16. *Informação n.º 1/2025, de 20 de março de 2025 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal –* **Balanço Social 2024.**
17. *Proposta de Deliberação n.º 18 de 21 de março de 2025, do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato –* **Nomeação do Conselho Local de Acompanhamento (CLA) para monitorização e acompanhamento do Plano Municipal de Ação Climáticas (PMAC).**
18. *Informação de 21 de março de 2025 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos –* **Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis.**
19. *Informação n.º 504, de 21 de março de 2025, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos –* **Prédio Inscrito na matriz sob n.º 382, da Freguesia de Vila Nova da Barquinha - Registo Predial /Ratificação.**
20. *Processo n.º 86/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. –* **Prorrogação de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis – n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.**
21. *Informação n.º 4, de 24 de março de 2025 do Serviço de Finanças e Contabilidade –* **3.º Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal/GOP 2025.**
22. *Processo n.º 27/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Olga Maria Castelo dos Santos –* **Prorrogação de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis – n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.**
23. *Processo n.º 45/2004 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Armando Lopes Bento –* **Prorrogação de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis – n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 06/2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 26 DE MARÇO DE 2025, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:10 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

ATA Nº 06/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Exma. Senhora Vereadora MARINA LOPES HONÓRIO, por motivos de incapacidade temporária, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 24 de março de 2025 da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

Integrado do Ribatejo Norte, através do qual foi enviado ao Município o Relatório de Atividades e Contas referente ao ano de 2024, daquela entidade.

O referido Relatório foi devidamente aprovado em reunião do Conselho de Administração da referida Entidade.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

***APROVAÇÃO E ASSINATURA* -----**

A Ata número 05 de 11 de março de 2025, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 25 de março de 2025, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **3.983.603,15€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Três milhões, novecentos mil, quarenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2025/02/28, Proc. n.º 24/2024 – Deferir a Vera Mónica Ribeiro Sirgado, residente na Rua Luís de Camões, nº 20, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de alteração de muro de vedação para instalação de portão, do prédio sito na Rua Luís de Camões, nº 20, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2025/03/10, Proc. n.º 3/2022 – Deferir a J.J.M Esperança, Lda., com sede na Rua G, Zona Industrial de Tomar, Lote 1, Asseiceira / Tomar, o pedido de aprovação



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

do projeto de especialidades para construção de pavilhão industrial, do prédio sito no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, Lote 40, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2025/03/14, Proc. n.º 645/1958 – Deferir a Ana Carolina Vilhais Inocêncio, residente no Polígono de Tancos, Aringa, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de especialidades para reabilitação e ampliação de habitação unifamiliar, do prédio sito no Polígono de Tancos, Aringa, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 430 de 11 de março de 2025 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de Conceção- Construção das ETAR de Evendos e Cardigos (Mação), Andreus (Sardoal), Tancos (Vila Nova da Barquinha) e Mosteiro (Pedrogão Grande) – Proposta de aprovação de Plano de Sinalização Temporária / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o despacho de 11 de março de 2025 do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara que aprovou o Plano de Sinalização Temporário para realização de sondagem SPT na ETAR de Tancos, com vista ao desenvolvimento do projeto de fundações da futura ETAR, no âmbito da “Empreitada de Conceção- Construção das ETAR de Evendos e Cardigos (Mação), Andreus (Sardoal), Tancos (Vila Nova da Barquinha) e Mosteiro (Pedrogão Grande)”, a realizar pela Empresa Ambíagua – Gestão e Tratamento de Águas.



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

Para o efeito será necessário que a via pública seja interrompida para estacionamento e manobra do equipamento de furação, pelo período de 3 (três) dias, com início no dia 17 de março de 2025, para realização dos referidos trabalhos, sem qualquer constrangimento.

DELIBERAÇÃO Nº 86/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 11 DE MARÇO DE 2025 DO EXMO. SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, QUE APROVOU O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM SPT NA ETAR DE TANCOS”.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 404 de 7 de fevereiro de 2025 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de Intervenção em Espaço Público / Promoção da Mobilidade e Segurança para Circulação Pedonal – Plano de Sinalização Temporária para trabalhos na Rua 25 de Abril; Rua Benvinda da Conceição Pereira / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o despacho de 13 de março de 2025 do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara que aprovou o Plano de Sinalização Temporária para realização de trabalhos na Rua 25 de Abril; Rua Benvinda da Conceição Pereira - Vila Nova da Barquinha, no âmbito da Empreitada de Intervenção em Espaço Público – Promoção da Mobilidade e Segurança.

O referido Plano contempla a proibição de trânsito a veículos pesados na Rua Benvinda da Conceição Pereira / Vila Nova da Barquinha, mas será aberta à circulação a



veículos ligeiros, contemplando ainda a proibição da circulação automóvel na Rua Benvinda da Conceição Pereira, no troço entre a Rua 25 de Abril e a Rua de Gualdim Pais.

A referida sinalização temporária vai ter a duração estimada de 2 (duas) semanas, com início a 5 de maio de 2025.

DELIBERAÇÃO Nº 87/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 13 DE MARÇO DE 2025 DO EXMO. SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ATRAVÉS DO QUAL FOI APROVADO O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NA RUA 25 DE ABRIL RUA BENVINDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA EM VILA NOVA DA BARQUINHA”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 12 de março de 2025 da Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A.

ASSUNTO: Solicitação de autorização para encerramento temporário do trânsito rodoviário nas Passagens de Nível (PN), situadas na Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha

Síntese:

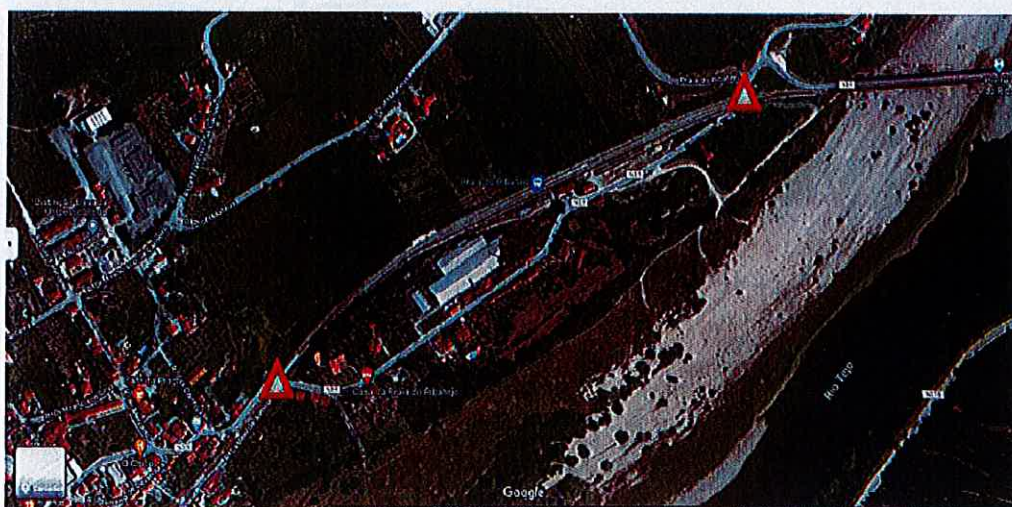
Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho de 13 de março de 2025 do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara, através do qual foi autorizado o encerramento temporário do trânsito rodoviário nas passagens de nível, situadas na Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, nos dias 19 e 20 de março de 2025, para realização



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

de uma Correção dos Parâmetros Geométricos de Via (Ataque Mecânico Pesado), nos termos requeridos através do email de 12 de março de 2025.

- (1) Passagem de Nível Pk 117+752 na Estrada N3-9 (Praia do Ribatejo – Saída da Localidade)
- (2) Passagem de Nível Pk 118+496 na Estrada N3-9 (Praia do Ribatejo – Junto da Estação)



 Localização da intervenção

Serão colocadas juntos às referidas passagens de nível, com 3 (três) dias de antecedência, 2 (duas) placas de pré-aviso para informação e divulgação da intervenção a realizar e dos seus condicionalismos.





DELIBERAÇÃO Nº 88/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 13 DE MARÇO DE 2025 DO EXMO. SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI AUTORIZADO O ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO DO TRÂNSITO RODOVIÁRIO NAS PASSAGENS DE NÍVEL, SITUADAS NA PRAIA DO RIBATEJO/ VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2025, PARA REALIZAÇÃO DE UMA CORREÇÃO DOS PARÂMETROS GEOMÉTRICOS DE VIA.”.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 6/2004-L da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carlos Pereira Lucas

ASSUNTO: Obras de Urbanização (Alvará nº 4/2006) / Receção definitiva das obras de urbanização e extinção da caução

Síntese:

Por requerimento de 7 de janeiro de 2025, veio a Sr^a. Olimpia Maria das Neves Valentim, residente na Rua Almada Negreiros, nº 7 / Entroncamento, na qualidade de proprietária do prédio misto sito na Rua Paulino José Correia (Senhor da Ajuda), Atalaia /Vila Nova da Barquinha, com a área total de 4.719,00m², inscrito na matriz predial rústica sob número 17 da Secção Q (parte) e na matriz predial urbana sob o nº 649 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2801/20180620 da Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo proceder à receção definitiva do loteamento / obras de urbanização (artigo 87º do decreto-Lei nº 555/99,



de 16 de dezembro, na sua redação atual, solicitar a realização de vistoria com vista à receção definitiva do loteamento / obras de urbanização.

A Informação Técnica sustenta:

“Decorridos mais de 5 anos após a receção provisória, e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 87º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (doravante RJUE), e pelo requerimento em epígrafe, foi realizada em 22/01/2025 a vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 4/2006 de 7 de junho, em nome de Olímpia Maria das Neves Valentim, com as presenças da interessada e dos senhores Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire, representante da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, Arq. Francisco Pontes Varanda Gonçalves, representante da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Eng. César Luís Soares de Oliveira, representante da Divisão Municipal de Obras e Manutenção, e do fiscal municipal Hugo Miguel Macedo Vieira Marques, que integraram a comissão desta vistoria.

Na vistoria verificou-se que as obras de urbanização estão em condições de serem recebidas definitivamente.

Deverá anexar-se, o auto de vistoria e receção definitiva, devidamente assinado pelos intervenientes, para homologação em reunião do órgão executivo.

Nos termos do n.º 5 do art.º 54.º do RJUE deve ser libertado o montante da caução remanescente referente à garantia das obras de urbanização, no valor 9.056,86€ + IVA”.

DELIBERAÇÃO Nº 89/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ Nº 4/2006 DE 7 DE JUNHO, EM NOME DE OLÍMPIA MARIA DAS NEVES VALENTIM, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, PROCEDER À LIBERTAÇÃO DO MONTANTE REMANESCENTE DA CAUÇÃO PRESTADA COMO GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NO TOTAL DE 9.056,86€”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 3/1997 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de CASUR-Construções, Lda.

ASSUNTO: Alteração à Licença de Loteamento nº 1/1999 / Urbanização Quinta do Lagarito, Lote 12 – Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência do requerimento de 2 de janeiro de 2025 do Sr. José Luís Martins Ramalho, residente na Rua José Morais, nº 2, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano, sito em Casal do Lagarito ou Quinta do Lagarito, Lote nº 12 / Vila Nova da Barquinha, com a área de 219,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1381, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 773/19990909, com vista à alteração à Licença de Loteamento nº 1/199, para alteração de uso da fração B (Rua D^a. Maria II, nº 5 – R/C D), Lote 12 da Urbanização da Quinta do Lagarito / Vila Nova da Barquinha, destinada a comércio, para habitação e da Deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal, em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 12 de fevereiro de 2025, foi realizada a respetiva consulta pública aos interessados, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sem que tenham sido apresentadas reclamações e/ ou sugestões.



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

A Informação Técnica sustenta:

“Relativamente à proposta de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 1/1999, referente a alteração de uso da fração B (R/C D) do lote 12, sito na Rua D. Maria II, n.º 5 da Urbanização da Quinta do Lagarito, e decorrido o período de consulta aos interessados pelo Edital n.º 7/2025 na sequência da deliberação da Exma. Câmara de 12/02/2025, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões, e efetuada a apreciação nos termos do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (adiante RJUE), propõe-se a aprovação final mediante deliberação do órgão executivo da câmara municipal para efeitos de emissão de aditamento à licença.

Após deliberação, deve ser emitida resposta nos termos do art.º 4.º-A do RJUE, conforme Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro, e comunicada oficiosamente à conservatória do registo predial, incluindo a planta de síntese final, para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração, dando lugar a aditamento à licença, nos termos e para os efeitos do n.º 7 do art.º 27.º do RJUE.

Deve ser solicitado ao promotor o número necessário de peças da planta de síntese devidamente assinadas.

O futuro projeto de alterações à fração para o uso habitacional proposto estará sujeito a operação urbanística isenta de controlo prévio ou a comunicação prévia, consoante se enquadre, respetivamente, na alínea b) do n.º 1 do art.º 6.º, ou na alínea d-ii) do n.º 4 do art.º 4.º do RJUE”.

DELIBERAÇÃO Nº 90/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO À LICENÇA D LOTEAMENTO Nº 1/1999, DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO LAGARITO, LOTE 12 / VILA NOVA DA BARQUINHA, E PROCEDER À EMISSÃO DO RESPETIVO ADITAMENTO À LICENÇA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, COMUNICAR OFICIOSAMENTE A PRESENTE ALTERAÇÃO À CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL, DE ACORDO COM O PREVISTO NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO SOLICITAR AO PROMOTOR O NÚMERO NECESSÁRIO DE PEÇAS DA PLANTA SÍNTESE, DEVIDAMENTE ASSINADAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 14 de 17 de março de 2025, do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: UDT – União Desportiva de Tancos / Proposta de atribuição de subsídio

Síntese:

A UDT-União Desportiva de Tancos é uma Associação do Concelho que tem uma longa história no futebol, que durante muitos anos teve um grande impacto na comunidade, contribuindo para a identidade local e que para além da modalidade de Futebol 11, se dedicou à promoção de desportos náuticos, realizando inúmeros campeonatos de motonáutica que mobilizavam centenas de pessoas.

Assim, e tendo também em conta as atividades constantes do Plano de Atividades/2025 da referida Associação, de entre os quais se destacam, o aniversário da associação, a atividade a realizar no âmbito do 100.º Aniversário dos Bombeiros Voluntários da Barquinha (maio), torneios de chinquilha e de matraquilhos, e ainda a descida de canoagem, bem como o papel importante que o Município detêm na promoção de atividades desportivas (cfr. alínea u), do nº 1, do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão



executivo Municipal, a atribuição de um subsídio á referida Associação, no valor de 300,00€ (trezentos euros) e que será pago no mês de maio de 2025.

DELIBERAÇÃO Nº 91/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO NO VALOR DE 300,00€ (TREZENTOS EUROS) À UDT-UNIÃO DESPORTIVA DE TANCOS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 15 de 17 de março de 2025, do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Clupedesta / Proposta de atribuição de subsídio de apoio a dinamização de atividades

Síntese:

O Clube de Pesca Desportiva de Tancos - Clupedesta, tem vindo a desenvolver várias atividades de pesca desportiva, entre as quais se destaca o Festival do Peixe do Rio, que irá decorrer em julho de 2025.

Assim, e considerando o papel importante que o Município detêm no apoio e na promoção do desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas do concelho, bem como o trabalho desenvolvido pelo Clupedesta, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de Protocolo de



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

Colaboração com o referido Clube, com o objetivo de colaboração no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e desportivas no Concelho.

A Minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.01).

DELIBERAÇÃO Nº 92/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE TANCOS - CLUPEDESTA, COM VISTA A PROMOVER O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS NO CONCELHO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 16 de 17 de março de 2025, do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Associação Cultural e Recreativa do Cardal / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:



O apoio a Clubes e Associações que têm como objetivo a organização de atividades relacionadas com a promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do concelho.

A Associação Cultural e Recreativo do Cardal, tem vindo a desenvolver várias atividades, de entre as quais se destacam: Espetáculos culturais e de lazer (Noite temática - Arraial de verão, Arraial popular, Noite de Fados, Magusto e Jantar de natal).

Nestes termos, e com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de atividades culturais e desportivas no Concelho, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação Cultural e Recreativo do Cardal.

A Minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.02).

DELIBERAÇÃO Nº 93/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVO DO CARDAL, COM VISTA A PROMOVER O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS NO CONCELHO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos



Documento: Proposta de Deliberação nº 17 de 17 de março de 2025, do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Essência da Partilha – Associação de Voluntários / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

A Associação de Voluntários - Essência da Partilha, desenvolve o projeto de Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, com três polos (Cardal, Praia do Ribatejo e Tancos), com um universo de cerca de 170 inscritos no presente momento.

A FOS é membro da Rede de Universidades da Terceira Idade (RUTIS) desde o ano de 2013, e realiza aulas que se dividem por vários domínios, designadamente, artes, informática, línguas, ginástica, saúde, história e teatro, tendo por base promover ações de envolvimento intelectual e físico para os seniores do Concelho, contribuindo para a atualização de conhecimentos, para a criação e manutenção de relações sociais e culturais.

Assim, e tendo em conta que o Município detém um papel importante na promoção de atividades de visem um envelhecimento ativo da população sénior do concelho, apoiando os clubes e associações que detêm como objetivo a organização de atividades relacionadas com este eixo fundamental, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de Protocolo de Colaboração com a Essência da Partilha – Associação de Voluntários.

A Minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.03).

DELIBERAÇÃO Nº 94/2025



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ESSÊNCIA DA PARTILHA – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS, COM VISTA A PROMOVER O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENVOLVIMENTO INTELECTUAL E FÍSICO PARA OS SENIORES DO CONCELHO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 18 de março de 2025 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de março de 2025, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante nos pedidos:

- Nº de pedido 42238/2025 de 08/03/2025;
- Nº de pedido 44088/2025 de 11/03/2025;
- Nº de pedido 45481/2025 de 12/03/2025;
- Nº de pedido 45685/2025 de 12/03/2025.



DELIBERAÇÃO Nº 95/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 18 DE MARÇO DE 2025, DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 494, de 19 de março de 2025 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Intervenção em Espaço Público / Promoção da Mobilidade e Segurança para Circulação Pedonal – 1.ª Alteração do Plano de Sinalização Temporária / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho de 19 de março de 2025 do exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara, que aprovou a 1.ª. Alteração ao Plano de Sinalização Temporária, no âmbito da Intervenção em Espaço Público, Promoção da Mobilidade e Segurança Pedonal a decorrer na Rua 25 de Abril em Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 96/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 19 DE MARÇO DE 2025, DO EXMO. SENHOR VICE-



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI APROVADA A 1ª. ALTERAÇÃO AO PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO, PROMOÇÃO DA MOBILIDADE E SEGURANÇA PEDONAL A DECORRER NA RUA 25 DE ABRIL / VILA NOVA DA BARQUINHA “.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 22/2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Emi – Modular Facade, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia de Viabilidade de Construção de Edifício Industrial – Lote 12-A do CDN

Síntese:

Por requerimento de 13 de março de 2025, veio a EMI – Modular Facade, Lda. com sede na Praça da República, nº 1 – 1º andar, 7400-232 Ponte Sor, na qualidade de proprietária do prédio urbano na Rua F, Lote 21 do Centro de Negócios, Atalaia /Vila Nova da Barquinha, com a área total de 6.612,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3006 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2907 da Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova Barquinha, requerer informação prévia relativa aos instrumentos de gestão territorial e condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, de acordo com o estipulado no artigo 14º do decreto-Lei nº 555/99, de 16 de setembro, na sua redação atual, com vista à construção de uma nave industrial, muros e arranjos exteriores, no referido prédio.

A Informação Técnica sustenta:

“A Emi-Modular Facade, Lda. vem requerer informação prévia (PIP) sobre os instrumentos de gestão territorial e demais condições gerais a que devem obedecer as



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

operações urbanísticas, nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante RJUE), referente à construção de uma nave industrial, muros e arranjos exteriores no lote 21-A (resultante da união dos lotes 21, 22 e 23, através do 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2006) da Rua F do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3006 e descrito na CRP sob o n.º 2907 da freguesia de Atalaia, com 6.612,00m².

Por iniciativa da requerente foram juntos elementos através do requerimento em epígrafe (205/25).

De acordo com a memória descritiva do estudo: *“A indústria a implementar será direccionada para o fabrico de estruturas pré-fabricadas de madeira lamelada e seus acessórios como ligações e remates metálicos.”*

A edificação, de piso único e com nave retangular de 12m de altura máxima, tem uma área total de implantação proposta de 3.305,07m². É também proposto um alpendre frontal com 304,12m², sendo a área de construção total 3.609,19m² (nave: 3.305,07m² + alpendre: 304,12m²).

No interior do lote são propostos 9 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, e 3 lugares para veículos pesados, observando-se o cumprimento do n.º mínimo de lugares previstos.

A área permeável proposta tem 1323,09m², que corresponde a 20,01% da área total do lote, garantindo a área mínima prevista no n.º 3 do art.º 14.º do Regulamento do loteamento da Zona Industrial.

Por se tratar de uma construção resultante da união de 3 lotes contíguos que cumprem as regras de ocupação previstas no quadro síntese regulamentar, e cujos limites laterais e posteriores são comuns, verifica-se a observância dos n.os 1 e 2 do art.º 14.º do Regulamento do Loteamento.

O muro de vedação confinante com a via pública tem 106,92m de comprimento e o portão de acesso 7,00m. A altura do muro confinante não é superior a 1,50m, e 2,00m os muros laterais e de tardoz.



Por se situar na Rua F, observa-se o cumprimento das disposições constantes do n.º 3 do art.º 18.º do Regulamento, propondo-se uma vedação frontal recuada 1m em relação ao limite do lote, por forma a instalar uma frente arbórea/arbustiva exterior, de acordo com o art.º 21.º.

De acordo com a informação do NIGM, de 28/02/2025, o levantamento topográfico e a planta de implantação em formato editável encontram-se devidamente georreferenciados. Foi entregue o parecer favorável da ANEPC, datado de 13/02/2025 por se tratar de edifício inserido na 2ª categoria de risco, com a utilização-tipo XII “Indústrias, oficinas e armazéns”.

Foi entregue um termo de responsabilidade e memória descritiva sobre a isenção de aplicação das normas técnicas sobre acessibilidades, anexas ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, dado que a tipologia de ocupação - unidade industrial - se encontra excluída do âmbito de aplicação.

A proposta integra-se urbanisticamente no local, e cumpre os parâmetros e prescrições do loteamento, designadamente quanto aos índices, volumetria, n.º de pisos, altura das edificações, afastamentos aos limites, estacionamento de veículos no interior do lote, área permeável e utilização.

O pedido encontra-se documentado com os elementos instrutórios adequados ao PIP, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do RJUE. A memória descritiva não regista considerações e requisitos referentes ao reforço de infraestruturas e outros pareceres externos junto das entidades competentes em razão da matéria, cujo desenvolvimento e execução será da inteira responsabilidade do titular do lote e dos respetivos autores dos projetos das especialidades.

Para efeitos do art.º 15.º do RJUE verifica-se não existirem elementos instrutórios suficientes nas peças do PIP para promover outras consultas externas nos termos do art.º 13.º.

Assim, em sede de comunicação prévia, e conforme a alínea b) do ponto 25 do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, deverão mostrar-se obtidos os pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, e que condicionem a informação a prestar, nomeadamente:



- Da Tejo Ambiente, S.A. - Redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos domésticos;

- Da entidade fornecedora de energia elétrica para o reforço de energia elétrica, caso aplicável.

Mais se informa que na execução de futura operação urbanística é da inteira responsabilidade dos técnicos autores dos projetos o cumprimento de todas as normas regulamentares aplicáveis, e é da responsabilidade dos técnicos de fiscalização e de direção de obra a condução dos trabalhos em estrita observância pelas condições que vierem a ser previstas e nos pareceres externos a obter.

Em face do exposto, e considerando o cumprimento das normas legais em vigor, não se encontram impedimentos na aprovação do presente PIP.

De acordo com o n.º 5 do art.º 17.º do RJUE, a operação urbanística deve ser comunicada através de certidão e iniciada no prazo de 2 anos após a decisão favorável do presente PIP.

Em condições de ser presente à reunião do órgão executivo”.

DELIBERAÇÃO N.º 97/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

Documento: Informação n.º 1/2025, de 20 de março de 2025 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Balanço Social 2024

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e conhecimento, o Balanço Social do Município, referente ao ano de 2024.

O referido documento é um instrumento privilegiado de planeamento e gestão de recursos humanos, e encontra-se incluído no respetivo ciclo anual de gestão, onde, de forma sistematizada, se recolhem, tratam e interpretam, quantitativa e qualitativamente, os dados referentes à realidade dos recursos humanos do Município.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 18 de 21 de março de 2025, do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Nomeação do Conselho Local de Acompanhamento (CLA) para monitorização e acompanhamento do Plano Municipal de Ação Climáticas (PMAC)

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A lei de Bases do Clima, Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, define os direitos e deveres climáticos, nomeadamente o direito ao equilíbrio climático, n.º 1 do art.º 5º, que “consiste no direito de defesa contra os impactos das alterações climáticas, bem como no poder de exigir de entidades públicas e privadas o cumprimento dos deveres e das obrigações a que se encontram vinculadas em matéria climática”, e o dever de contribuir para a salvaguarda desse equilíbrio, n.º 1 do art.º 7º, que estipula que “Todos têm o dever de



proteger, preservar, respeitar e assegurar a salvaguarda do equilíbrio climático, contribuindo para mitigar as alterações climáticas”.

Constituem-se como sujeitos da ação climática, entre outros, as autarquias locais, alínea e) do art.º 8º da Lei de Bases do Clima.

O art.º 14º da Lei de Bases do Clima estipula que:

“1 — As regiões autónomas e as autarquias locais programam e executam políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial.

2 — Os municípios aprovam, em assembleia municipal, no prazo de 24 meses a partir da entrada em vigor da presente lei, um plano municipal de ação climática.”

O Município de Vila Nova da Barquinha aprovou o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) em reunião de executivo de 17/11/2023, e em Assembleia Municipal de 21/12/2023 após consulta pública.

O PMAC consiste num roteiro que permite ao território de Vila Nova da Barquinha, através da implementação e execução de programas, projetos, medidas e ações com a finalidade de mitigar as emissões de gases com efeito de estufa, melhorar a adaptação e aumentar a resiliência do território e das populações mais vulneráveis.

Este instrumento de planeamento e gestão irá contribuir para o reforço das capacidades e recursos necessários para que os sistemas económicos, ambientais, sociais e de infraestruturas se adaptem progressivamente e sejam mais resilientes perante os efeitos das alterações climáticas.

Este plano estabelece no seu ponto 8 vinte medidas de adaptação e/ou mitigação das alterações climáticas a implementar até 2030 e estabelece no seu ponto 11 a constituição de um Conselho Local de Acompanhamento (CLA) para monitorização e acompanhamento da implementação dessas medidas.

A criação do CLA compete ao Município de Vila Nova da Barquinha, bem como a definição da sua composição, missão, atribuições e regime de funcionamento.



Assim, proponho:

1. A criação do Conselho Local de Acompanhamento (CLA) para o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Vila Nova da Barquinha.
2. A nomeação dos seguintes elementos para a sua composição:
 - a. Francisco Varanda – DMST
 - b. César Oliveira – DMOM
 - c. Pérsio Basso – GIRP
 - d. Ana Alves – GADEL
 - e. Cristina Vinhais - GMPCF
 - f. Jorge Gama – SMPC
 - g. Cláudio Lopes – UOM
 - h. Lurdes Gil - DMDS
 - i. Miguel Lopes – DMOM
 - j. Bruno Melo – NSII
3. As atribuições do CLA:
 - Monitorizar a implementação das medidas do PMAC e o cumprimento das metas e indicadores definidos no mesmo;
 - Elaborar um relatório anual de progresso, para identificação de potenciais desvios na implementação das medidas e cumprimento das metas;
 - Maximizar a exequibilidade e eficiência do processo;
 - Capitalizar sinergias à escala local e regional, promovendo parcerias e projetos conjuntos entre diferentes entidades para facilitar o atingir das metas;
 - Propor ações corretivas ou novas medidas de mitigação das alterações climáticas.
4. O Regime de funcionamento:



A liderança do CLA caberá ao Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos (DMST), Arq.º Francisco Varanda, ao qual competirá marcar as reuniões do Conselho, com pelo menos uma frequência de uma por semestre”.

DELIBERAÇÃO Nº 98/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1) APROVAR A CRIAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO (CLA) PARA O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA (PMAC) DE VILA NOVA DA BARQUINHA;

2) NOMEAR OS ELEMENTOS / FUNCIONÁRIOS INDICADOS NA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO, PARA INTEGRAR O CONSELHO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO (CLA);

3) ATRIBUIR AO CLA, AS FUNÇÕES /ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO;

4) DEFINIR COMO REGIME DE FUNCIONAMENTO QUE, A LIDERANÇA DO CLA CABERÁ AO CHEFE DE DIVISÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS (DMST), ARQUITETO FRANCISCO VARANDA, AO QUAL COMPETIRÁ MARCAR AS REUNIÕES DO CONSELHO, COM PELO MENOS UMA FREQUÊNCIA DE 1(UMA) POR SEMESTRE “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 21 de março de 2025 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos



ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem com os imóveis que à data de 21 de março de 2025, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 50106/2025 de 19/03/2025;
- Nº de pedido 50115/2025 de 19/03/2025.

DELIBERAÇÃO Nº 99/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 504, de 21 de março de 2025, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

ASSUNTO: Prédio Inscrito na matriz sob n.º 382, da Freguesia de Vila Nova da Barquinha - Registo Predial /Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o despacho de 21 de março de 2025 do exmo. Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi aprovada a autorização para a celebração de Escritura Pública de Justificação Notarial, relativa ao prédio urbano sito na Rua Vasco da Gama, inscrito na matriz predial sob o número 382, da Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A referida Justificação Notarial, prende-se com o facto de há várias décadas que o Município tem na sua posse o prédio urbano acima identificado, não possuindo título bastante para poder proceder ao seu registo, apesar de utilizar o mesmo ao longo dos anos, e de constar como titular na respetiva Caderneta Predial.

DELIBERAÇÃO N.º 100/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 21 DE MARÇO DE 2025 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO QUAL FOI APROVADA A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, RELATIVA AO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA VASCO DA GAMA, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O NÚMERO 382, DA FREGUESIA E CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA “.

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 86/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

**ASSUNTO: Prorrogação de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis – n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais****Síntese:**

Por requerimento de 28 de fevereiro de 2025, requereu a Sr^a. Ana Sofia Bernardo Sobri8nho, residente na Rua Casal da Cré, 1 – A, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano sito na Rua Casal da Cré, 1 – A, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2948-P, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 2832/20201118, que se digne a Câmara Municipal nos termos do n.º 6 do artigo 45º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, prorrogar a isenção de IMI atribuída pelo período de mais 2 (dois) anos.

A informação técnica sustenta:

“Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, que inclui a publicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro (conhecida como “Programa Mais Habitação”), acrescentou-se a possibilidade (não é obrigatória) de prorrogação da isenção do IMI inicialmente concedida, por mais 2 anos, mediante deliberação da assembleia municipal, a comunicar à Autoridade Tributária (AT) por via eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte.

No entanto, de acordo com as comunicações da AT recebidas, as deliberações de prorrogação da isenção de IMI, nos termos do n.º 5 do art.º 46.º do EBF têm carácter geral, e devem ser comunicadas anualmente, não podendo serem requeridas certidões particulares para o efeito.



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

As isenções são atribuídas pela AT ou por reconhecimento do chefe do serviço de finanças da área do imóvel, e, portanto, não podem ser requeridas pelos particulares à camara municipal.

Assim, para efeitos da concessão da prorrogação da isenção do IMI por mais 2 anos por parte da AT, conforme o disposto no n.º 5 do art.º 46.º do EBF, será necessária a deliberação da Assembleia Municipal, a qual, se ou quando ocorrer, será comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte, devendo o interessado dirigir-se ao serviço de finanças da AT da sua área, após transmissão da deliberação, caso venha a ser favorável.

Mais se informa que o req.to em título não poderá ser deferido”.

DELIBERAÇÃO N.º 101/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O REQUERIMENTO APRESENTADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025, NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES NA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 4, de 24 de março de 2025 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 3.º Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal/GOP 2025

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação a 3.^a Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2025 – Alteração nº 3 ao Orçamento da Despesa de 2025, Alteração nº 3 ao Plano Plurianual de Investimentos – PPI e a Alteração nº 3 às Atividades Mais Relevantes – AMR/GOP/2025.

A referida Alteração Permutativa, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 04).

DELIBERAÇÃO Nº 102/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 3.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2025 “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 27/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Olga Maria Castelo dos Santos

ASSUNTO: Prorrogação de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis – n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo tomada em sua reunião ordinária de 27 de novembro de 2024 e da deliberação do Órgão Deliberativo do Município, tomada em sua sessão levada a efeito em 20 de dezembro de 2024, tomadas com vista à prorrogação de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis – n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

Benefícios Fiscais, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, Informação Técnica que visa a revogação das referidas deliberações, atentos os fundamentos expostos na mesma.

A informação técnica sustenta:

“Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, que inclui a publicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro (conhecida como “Programa Mais Habitação”), acrescentou-se a possibilidade de prorrogação da isenção do IMI, inicialmente concedido, por mais 2 anos, mediante deliberação da assembleia municipal, a comunicar à Autoridade Tributária (AT) por via eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte.

No âmbito do processo em título, foi requerida e emitida uma certidão da Assembleia Municipal, mas de acordo com troca de e-mails com a DSIMI da AT, as deliberações de prorrogação da isenção de IMI, nos termos do n.º 5 do art.º 46.º do EBF têm carácter geral, e devem ser comunicadas anualmente, pelo que a certidão específica para o caso em particular não foi aceite pela AT.

As isenções são atribuídas pela AT ou por reconhecimento do chefe do serviço de finanças da área do imóvel, e, portanto, não devem ser requeridas pelos particulares à camara municipal.

Do referido art.º 46.º do EBF, na sua redação atual, transcrevem-se alguns números, incluindo o n.º 5:

Artigo 46.º

Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação

1 - Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

anterior, não seja superior a 153 300 (euro), e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo, exceto nas situações constantes da alínea a) do n.º 6.

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 000 (euro), prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da assembleia municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte (sublinhado nosso).

6 - Nos casos previstos no presente artigo, a isenção é:

a) Automática, nas situações de aquisição onerosa a que se refere o n.º 1, com base nos elementos de que a Autoridade Tributária e Aduaneira disponha;

b) Reconhecida, nos demais casos, pelo chefe do serviço de finanças da área da situação do prédio, em requerimento devidamente documentado.

(...)

9 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se ter havido afetação dos prédios ou partes de prédios à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar se aí se fixar o respetivo domicílio fiscal.

(...)

Notas:

Artigo 51.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro - Norma transitória no âmbito do EBF:

O disposto no n.º 5 do presente artigo, na redação dada pela presente Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, aplica-se aos prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais



cuja construção, ampliação, melhoramento ou aquisição a título oneroso tenha ocorrido no ano de 2022 ou que, tendo ocorrido em momento anterior, tenham beneficiado da isenção prevista no n.º 1 em 2022, sendo nesses casos deduzido ao período de duração da isenção os anos já transcorridos.

Em face do exposto, propõe-se a revogação das deliberações tomadas na reunião do órgão executivo de 27/11/2024 (ponto 18), e na sessão de 20/12/2024 da Assembleia Municipal (ponto 9), propondo-se o procedimento proposto na informação técnica de 20/03/2025, entretanto encaminhada por despacho para a UFCTAPR, para os efeitos acima transmitidos, e cuja cópia se anexou também ao presente processo “.

DELIBERAÇÃO Nº 103/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO TOMADA PELO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DA QUAL FOI APROVADO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE IMI, APRESENTADO PELA SRª. OLGA MARIA CASTELO DOS SANTOS, PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A REVOGAÇÃO DA SUA DELIBERAÇÃO TOMADA EM SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, RELATIVA AO ASSUNTO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER A INFORMAÇÃO TÉCNICA DE 20 DE MARÇO DE 2025 / DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS, À UFCTAPR – UNIDADE DE FINANÇAS, CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E RECEITA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 45/2004 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Armando Lopes Bento

ASSUNTO: Prorrogação de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis – n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo tomada em sua reunião ordinária de 13 de novembro de 2024 e da deliberação do Órgão Deliberativo do Município, tomada em sua sessão levada a efeito em 20 de dezembro de 2024, tomadas com vista à prorrogação de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis – n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, Informação Técnica que visa a revogação das referidas deliberações, atentos os fundamentos expostos na mesma.

A informação técnica sustenta:

“Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, que inclui a publicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro (conhecida como “Programa Mais Habitação”), acrescentou-se a possibilidade de prorrogação da isenção do IMI, inicialmente concedido, por mais 2 anos, mediante deliberação da assembleia municipal, a comunicar à



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

Autoridade Tributária (AT) por via eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte.

No âmbito do processo em título, foi requerida e emitida uma certidão da Assembleia Municipal, mas de acordo com troca de e-mails com a DSIMI da AT, as deliberações de prorrogação da isenção de IMI, nos termos do n.º 5 do art.º 46.º do EBF têm carácter geral, e devem ser comunicadas anualmente, pelo que a certidão específica para o caso em particular não foi aceite pela AT.

As isenções são atribuídas pela AT ou por reconhecimento do chefe do serviço de finanças da área do imóvel, e, portanto, não devem ser requeridas pelos particulares à camara municipal.

Do referido art.º 46.º do EBF, na sua redação atual, transcrevem-se alguns números, incluindo o n.º 5:

Artigo 46.º

Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação

1 - Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153 300 (euro), e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo, exceto nas situações constantes da alínea a) do n.º 6.

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)



- Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 000 (euro), prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da assembleia municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte (sublinhado nosso).

6 - Nos casos previstos no presente artigo, a isenção é:

a) Automática, nas situações de aquisição onerosa a que se refere o n.º 1, com base nos elementos de que a Autoridade Tributária e Aduaneira disponha;

b) Reconhecida, nos demais casos, pelo chefe do serviço de finanças da área da situação do prédio, em requerimento devidamente documentado.

(...)

9 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se ter havido afetação dos prédios ou partes de prédios à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar se aí se fixar o respetivo domicílio fiscal.

(...)

Notas:

Artigo 51.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro - Norma transitória no âmbito do EBF:

O disposto no n.º 5 do presente artigo, na redação dada pela presente Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, aplica-se aos prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais cuja construção, ampliação, melhoramento ou aquisição a título oneroso tenha ocorrido no ano de 2022 ou que, tendo ocorrido em momento anterior, tenham beneficiado da isenção prevista no n.º 1 em 2022, sendo nesses casos deduzido ao período de duração da isenção os anos já transcorridos.

Em face do exposto, propõe-se a revogação das deliberações tomadas na reunião do órgão executivo de 13/11/2024 (ponto 22), e na sessão de 20/12/2024 da Assembleia Municipal (ponto 8), propondo-se o procedimento proposto na informação técnica de



20/03/2025, entretanto encaminhada por despacho para a UFCTAPR, para os efeitos acima transmitidos, e cuja cópia se anexou também ao presente processo”.

DELIBERAÇÃO Nº 104/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO TOMADA PELO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DA QUAL FOI APROVADO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE IMI, APRESENTADO PELA SR^a. DANIELA ALEXANDRA NUNES CASA NOVA, PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A REVOGAÇÃO DA SUA DELIBERAÇÃO TOMADA EM SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, RELATIVA AO ASSUNTO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER A INFORMAÇÃO TÉCNICA DE 20 DE MARÇO DE 2025 / DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS, À UFCTAPR – UNIDADE DE FINANÇAS, CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E RECEITA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/03/2025

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 169 a 857/2025, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **362.024,30 €** (trezentos e sessenta e dois mil, vinte e quatro euros e trinta cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
26 de março de 2025**



Doc. 01

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Clube de Pesca Desportiva de Tancos, adiante designado Clupedesta, sediado na freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e desportivas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência decorre de abril a dezembro de 2025.

Cláusula 3.ª

Responsabilidades do Clupedesta

É da responsabilidade do Clupedesta a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades, que se encontra em anexo e que faz parte integrante deste protocolo:

- Participação dos sócios em campeonatos de pesca lúdica;
- Participação dos sócios em campeonatos de pesca desportiva;
- Participação na Feira do Tejo;
- Festival do Peixe do Rio (julho);

Cláusula 4.ª

Responsabilidades da CMVNB

Atribuição de um subsídio de 500,00€ (quinhentos euros), em maio de 2025.

Vila Nova da Barquinha ____ de _____ de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da
Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante
Legal do Clube de Pesca Desportiva de Tancos



00-02

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e a Associação Cultural e Recreativa do Cardal, adiante designada por ACRC, sediado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades culturais e recreativas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e recreativas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência decorre de abril a dezembro de 2025, inclusive.

Cláusula 3.ª

Responsabilidades da ACRC

- 1 - É da responsabilidade da ACRC a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades, que se encontra em anexo e que faz parte integrante deste protocolo, das quais se destacam:
 - Matinés dançantes;
 - Ginástica manutenção “Pilates”;
 - Festival de sopas (abril);
 - Noite Temática – Arraial de verão (maio);
 - Arraial Popular (junho);
 - Noite de fados (outubro);
 - Magusto (novembro);
 - Jantar de natal (dezembro).
- 2 - É da responsabilidade da ACRC a promoção e divulgação das atividades aí descritas, a sua organização e licenciamento inerente.

Cláusula 4.ª

Responsabilidades da CMVNB

Atribuição de um subsídio de 3 500,00€ (três mil e quinhentos euros), distribuídos da seguinte forma: 3 (três) tranches de 1 000,00€ (mil euros), a atribuir nos meses de abril, junho e agosto e 1 (uma) tranche de 500,00 (quinhentos euros), a atribuir no mês de outubro.

Vila Nova da Barquinha ____ de ____ de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da
Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante
Legal da Associação Cultural e Recreativa
do Cardal



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e Essência da Partilha – Associação de Voluntários, adiante designado EP-AV, sedado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades de promoção de envelhecimento ativo destinado à população sénior do concelho, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1º Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades de envolvimento intelectual e físico para os seniores do concelho, contribuindo para atualização de conhecimentos, para a criação e manutenção de relações sociais e culturais. Com especial enfoque no projeto Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, durante o ano de 2025.

Cláusula 2ª Período de vigência

O período de vigência decorre desde abril até dezembro do ano de 2025.

Cláusula 3ª Responsabilidades da Essência da Partilha – Associação de Voluntários

1 - Para produção de efeitos do presente Protocolo, a Associação deve cumprir o estipulado no artº 2º do regulamento nº203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2ª série – Nº54 – 17 de março de 2011.



2 – É da responsabilidade da Essência da Partilha – Associação de Voluntários, a realização das atividades inscritas seu Plano de Atividades, destinadas à população sénior do concelho, bem como o desenvolvimento do projeto de Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, com a dinamização e atividades nos três polos existentes (Cardal, Praia do Ribatejo e Tancos), no corrente ano de 2025.

Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total 14.500,00 € (catorze mil e quinhentos euros), dividido da seguinte forma:

- 1 (uma) tranche no valor de 4 840,00€ (quatro mil, oitocentos e quarenta euros), a atribuir no mês de abril;
- 8 (oito) tranches no valor de 1207,50€ (mil duzentos e sete euros e cinquenta cêntimos) a atribuir, mensalmente, de maio a dezembro de 2025.

Vila Nova da Barquinha, _____ de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
da Essência da Partilha – Associação de Voluntários

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 3 ao Orçamento da Despesa de 2025

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Órgãos da Autarquia	2 635 118,50	7 500,00	28 000,00	2 614 618,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal	2 592 118,50	7 500,00	28 000,00	2 571 618,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01	Despesas com o pessoal	710 000,00	4 500,00		714 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0103	Segurança social	189 500,00	4 500,00		194 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010308	Outras pensões	3 900,00	4 500,00		8 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 02	Aquisição de bens e serviços	427 613,50		28 000,00	399 613,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0202	Aquisição de serviços	410 113,50		28 000,00	382 113,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 020201	Encargos das instalações	275 005,00		28 000,00	247 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 08	Transferências de capital	290 005,00	3 000,00		293 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	54 005,00	3 000,00		57 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 080102	Privadas	5,00	3 000,00		3 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados	1 042 020,00	28 000,00		1 070 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 02	Aquisição de bens e serviços	176 805,00	28 000,00		204 805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 0202	Aquisição de serviços	142 300,00	28 000,00		170 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 020219	Assistência técnica	42 500,00	28 000,00		70 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos	3 463 630,00		16 500,00	3 447 130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 01	Despesas com o pessoal	296 660,00		4 500,00	292 160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 0101	Remunerações certas e permanentes	239 660,00		4 500,00	235 160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 010108	Pessoal aquardando aposentação	5 000,00		4 500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07	Aquisição de bens de capital	2 764 470,00		12 000,00	2 752 470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 0701	Investimentos	2 721 465,00		12 000,00	2 709 465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 070104	Construções diversas	1 121 925,00		12 000,00	1 109 925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	767 410,00		12 000,00	755 410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	Divisão Municipal de Obras e Manutenção	2 191 295,00	9 000,00		2 200 295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 07	Aquisição de bens de capital	1 161 735,00	9 000,00		1 170 735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 0701	Investimentos	1 066 735,00	9 000,00		1 075 735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 070104	Construções diversas	801 725,00	9 000,00		810 725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

00.04

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 3 ao Orçamento da Despesa de 2025

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
06	07010405 Parques e jardins	336 005,00	9 000,00		345 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		1 429 825,00	44 500,00	44 500,00	1 429 825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Ano de 2025
Alteração Nº 3

Obj. Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
								Ano Corrente - 2025						Anos Seguintes							
								Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida							
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes								
2				Funções sociais				5 700 656,50	0,00	5 700 656,50	9 000,00			5 709 656,50	0,00	5 709 656,50					
2	248			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				647 110,00	0,00	647 110,00	9 000,00			656 110,00	0,00	656 110,00					
2	248	2022 12		Parques e Jardins - Modernização sistema de rega/implementação de inteligência tecnológica	07010405	DMO 01/22 12/30		1 000,00	0,00	1 000,00	9 000,00			10 000,00	0,00	10 000,00					

MODIFICAÇÕES

ANO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Ano de 2025

Alteração Nº 3

Obj	Proj.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação		Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
						Org.	Económica			Ano Corrente - 2025				Anos Seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
										Modificação		Dotação Atual		Dotação Corrigida		2026		2027		2028		2029		e seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3					Funções económicas					2.465 570,00	0,00	2 465 570,00	-12 000,00	2 453 570,00	0,00	2 453 570,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											</

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2025
Alteração Nº 3

Obj. Prog.	Projeto	Ac. Sub. ac.	Designação	Classificação Orçamental	Rasp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas																	
							Org. Económica	Início	Fim	Ano Corrente - 2025				Anos Seguintes										
										Dotação Atual	Modificação		Dotação Corrigida		2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes					
											Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Total	
1			Funções gerais				785 260,00	0,00	785 260,00	-28 000,00									757 260,00	0,00				
1	11		Administração geral				538 005,00	0,00	538 005,00	-28 000,00									510 005,00	0,00				
1	11	2007 38	Iluminação Pública	0201020201	OA	01/14/12/30	250 000,00	0,00	250 000,00	-28 000,00									222 000,00	0,00				

MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2025
Alteração Nº 3

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas														Anos Seguintes			
							Ano Corrente - 2025																	
							Org. Económica		Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Financ. Definido		Financ. Não Def.		Total		Financ. Definido		Financ. Não Def.	
Org. Económica	Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.			
4	42		Outras funções					974 743,50	0,00	974 743,50	3 000,00	3 000,00	977 743,50	0,00	977 743,50	0,00	977 743,50	0,00	977 743,50	0,00	977 743,50	0,00		
4	42		Transferências entre administrações					541 740,00	0,00	541 740,00	3 000,00	3 000,00	544 740,00	0,00	544 740,00	0,00	544 740,00	0,00	544 740,00	0,00	544 740,00	0,00		
4	42	2013 13	Contratos Programa / Suprimentos / Entidades Participadas	0201080102	UOSF01/1412/30			5,00	0,00	5,00	3 000,00	3 000,00	3 005,00	0,00	3 005,00	0,00	3 005,00	0,00	3 005,00	0,00	3 005,00	0,00		
Totais da modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR							250 005,00	0,00	250 005,00	-25 000,00	0,00	225 005,00	0,00	225 005,00	0,00	225 005,00	0,00	225 005,00	0,00	225 005,00	0,00	225 005,00	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
UNIDADE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Anexo II - Memória Descritiva e Justificativa

3ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2025 - Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Observações
0201/010308	Outras Pensões	4 500,00	0,00	Reforço para pensões de acidentes de serviço da CGA
0201/020201	Encargos de instalações	0,00	28 000,00	Anulação de Verba
0201/080102	Privadas	3 000,00	0,00	Reforço para devolução de capital de associadas do CDN
03/020219	Assistência Técnica	28 000,00	0,00	Reforço para manutenção de sistemas de AVAC dos edifícios municipais
04/010108	Pessoal aguardando aposentação	0,00	4 500,00	Anulação de Verba
04/07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	12 000,00	Anulação de Verba
06/07010405	Parques e Jardins	9 000,00	0,00	Anulação de Verba
		44 500,00	44 500,00	

3ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2025 - PPI

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2022/12	06/07010405	Parques e Jardins - Modernização sistemas rega/implementação de inteligência tecnológica	9 000,00	0,00	9 000,00	Reforço para aquisição de bombas de sistema de rega
2002/128	0201/020201	Beneficiação de Estradas e Arruamentos do Concelho	0,00	12 000,00	-12 000,00	Anulação de Verba
			9 000,00	12 000,00	-3 000,00	

3ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2025 - AMR

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2007/38	0201/020201	Iluminação Pública	0,00	28 000,00	-28 000,00	Anulação de Verba
2013/13	0201/080102	Contratos Programa/Suprimentos/Entidades Participadas	3 000,00	0,00	3 000,00	Reforço para devolução de capital de associadas do CDN
			3 000,00	28 000,00	-25 000,00	